



PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0436/2024

“Concede o título de Cidadão Catarinense a Miguel Abuhab.”

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se do projeto de lei que visa conceder o título de Cidadão Catarinense ao Senhor Miguel Abuhab. A proposta destaca a notável trajetória do homenageado, que é fundador da Datasul e da Neogrid, ambas sediadas em Joinville. Nascido em São Paulo em 1944, Miguel Abuhab se mudou para Santa Catarina aos 24 anos, onde se destacou em diversas áreas e contribuiu significativamente para o estado.

Alguns pontos relevantes da sua trajetória incluem:

- **Criação de Soluções:** Miguel Abuhab fundou empresas que revolucionaram a gestão empresarial no Brasil, como a Datasul, pioneira em softwares de gestão, e a Neogrid, responsável pela integração da cadeia de suprimentos através de tecnologias inovadoras.
- **Inovação no Setor Tributário:** Ele desenvolveu um modelo de cobrança automática de Imposto sobre Valor Agregado (IVA), que influenciou na atual Reforma Tributária, demonstrando seu compromisso com a melhoria do sistema financeiro e tributário do país.
- **Responsabilidade Social:** Através da Fundação Miguel Abuhab, promover conhecimentos sobre a Teoria das Restrições e de capacitar



professores na metodologia, demonstrando seu empenho em contribuir com a formação de jovens.

- **Reconhecimento pelo Empreendedorismo:** Aberturas de capital de suas empresas na Bolsa de Valores são testemunhos de sua capacidade empreendedora e de seu impacto positivo na economia catarinense.

Diante dessas contribuições e do impacto positivo que Miguel Abuhab teve em diversas esferas da economia e da sociedade catarinense, o autor alega que a concessão do título de Cidadão Catarinense é um reconhecimento merecido de sua trajetória exemplar.

É o relatório.

II – DO VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, no que concerne à constitucionalidade formal, entendo que a proposta vem articulada por espécie normativa adequada, e não invade a competência legiferante de qualquer outro ente.

Nos termos do art. 40 da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 185 do Regimento Interno da ALESC, a concessão de títulos de honraria deve ser precedida de justificativa que demonstre o reconhecimento das contribuições do homenageado à sociedade catarinense.

Nesse sentido, a documentação apresentada na instrução processual comprova a sua qualificação e a relevante atuação de Miguel Abuhab em prol do desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, demonstram também que a



concessão do título é de extrema importância, não apenas para honrar suas contribuições, mas como incentivo às futuras gerações.

Além disso, em atenção aos aspectos formais, verifico que o autor acostou toda a documentação exigida pela lei n. 16.721, de que regulamenta a concessão do título de cidadão catarinense.

Ante o exposto, voto no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 436, de 2024.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual